



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com os dispostos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria.

Artigo 2º - O Orçamento Anual para 2018 se configura na seguinte forma:

I – Proposta orçamentária para a previsão da receita e fixação da despesa para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Secretaria Municipal de Saúde), em:

RECEITAS CORRENTES	112.645.000,00	DESPESAS CORRENTES	98.240.070,00
Receita Tributária	20.416.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	52.604.000,00
Receita de Contribuições	1.772.000,00	Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
Receita Patrimonial	654.600,00	Outras Despesas Correntes	45.632.570,00
Receita de Serviços	227.000,00		
Transferências Correntes	88.897.400,00		
Outras Receitas Correntes	678.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.258.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.552.930,00
Operações de Crédito	350.000,00	Investimentos	4.439.500,00
Alienação Bens Mov e Imov	-	Inversões Financeiras	-
Transferências de Capital	2.908.000,00	Amortização de Dívidas	113.430,00
TOTAL DAS RECEITAS	115.903.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	102.793.000,00
DEDUÇÕES P/ FUNDEB	(11.229.000,00)	RESERVA CONTINGENCIA	96.000,00
RECEITA LIQUIDA	104.674.000,00	DESPESA LIQUIDA	102.889.000,00
TRANSF. P/ CAMARA	(1.785.000,00)		
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	102.889.000,00	FIXAÇÃO DA DESPESA	102.889.000,00

II – Proposta orçamentária para a previsão de repasses e fixação da despesa para o Poder Legislativo (Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal), em:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

SECRETARIA GERAL

RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	1.474.000,00
Receita Tributária	-	Pessoal e Encargos Sociais	1.166.000,00
Receita de Contribuições	-	Juros e Encargos da Dívida	-
Receita Patrimonial	-	Outras Despesas Correntes	308.000,00
Receita de Serviços	-		
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	-		
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	311.000,00
Alienação Bens Mov e Imov	-	Investimentos	311.000,00
Transferências de Capital	-	Inversões Financeiras	-
Outras Receitas de Capital	-	Amortização de Dívidas	-
TOTAL DAS RECEITAS	-	TOTAL DAS DESPESAS	1.785.000,00
TRANSF. FIN. PREFEITURA	1.785.000,00	RESERVA CONTINGÊNCIA	-
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	1.785.000,00	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.785.000,00

III – Proposta orçamentária consolidada para a previsão da receita e fixação da despesa para o Orçamento Anual de 2018, em:

RECEITAS CORRENTES	112.645.000,00	DESPESAS CORRENTES	99.714.070,00
Receita Tributária	20.416.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	53.770.000,00
Receita de Contribuições	1.772.000,00	Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
Receita Patrimonial	654.600,00	Outras Despesas Correntes	45.940.570,00
Receita de Serviços	227.000,00		
Transferências Correntes	88.897.400,00		
Outras Receitas Correntes	678.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.258.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.863.930,00
Operações de Crédito	350.000,00	Investimentos	4.750.500,00
Alienação Bens Mov e Imov	-	Inversões Financeiras	-
Transferências de Capital	2.908.000,00	Amortização de Dívidas	113.430,00
TOTAL DAS RECEITAS	115.903.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	104.578.000,00
DEDUÇÕES P/ FUNDEB	(11.229.000,00)	RESERVA CONTINGENCIA	96.000,00
RECEITA LIQUIDA	104.674.000,00	DESPESA LIQUIDA	104.674.000,00
REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA	104.674.000,00	FIXAÇÃO DA DESPESA	104.674.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será oriunda do valor, base, da receita líquida para fixação da despesa estabelecida no art. anterior, e inciso, especificada nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.

Artigo 4º - A receita prevista será oriunda da arrecadação do Município, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e suas alterações; das Transferências Governamentais previstas nas Constituições Federal e Estadual, da Lei nº 4.320/64, e Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, especificadas nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.

Artigo 5º - Fica a reserva de contingência fixada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento Anual para 2018, não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

Artigo 7º - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições das peças de planejamento, para atendimento a alterações e/ou na legislação pertinentes ao orçamento público, sobretudo, ao Projeto de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 34 da LDO, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Artigo 9º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças a promover adequações que se fizerem necessárias ao orçamento de 2018, por força de alterações na Legislação vigente com ênfase ao Projeto Audesp e suas adaptações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 22 de novembro de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada , na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 22 de novembro de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral